DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de empresa especializada em tecnologia para a elaboração de plano de reinstalação das câmeras de segurança atualmente instaladas no prédio da Câmara Municipal de José Bonifácio.

Art. 2º Terão prioridade na captação de imagens os seguintes locais:
I – Portões de acesso ao prédio;
II – Todas as entradas e saídas internas;
III – Corredores de circulação;
IV – Almoxarifado externo;
V – Garagem de veículos.

Art. 3º É vedada a instalação de câmeras voltadas para as portas de entrada de salas de trabalho e gabinetes, de forma que possibilite o monitoramento do ambiente interno dessas dependências.

Art. 4º Fica proibida a instalação de câmeras no refeitório e nas portas de acesso aos sanitários.

Art. 5º Excetuando-se a sala de licitações e o Plenário, não será permitida a instalação de câmeras em outros ambientes destinados à reunião de vereadores, em especial o hall onde se encontra localizada a "mesa redonda".

Art. 6º Em todos os locais onde forem reinstaladas as câmeras deverá constar o aviso que o ambiente está sendo filmado.

Art. 7º É vedado o monitoramento em tempo real por quaisquer servidores do Poder Legislativo por meio do painel de reprodução das imagens.

Art. 8º É expressamente proibido aos servidores do Legislativo, assessores ou agentes políticos realizarem login, por meio de celular, computador ou tablet, no sistema de armazenamento de imagens da Câmara Municipal.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Art. 9º A senha de acesso ao banco de dados das imagens será de uso exclusivo da Presidência da Câmara Municipal ou de pessoa por ela designada, em caso de ausência.

Art. 10º O monitor com transmissão em tempo real das imagens permanecerá instalado no gabinete da Presidência.

Art. 11º As pessoas, servidores, demais poderes ou órgãos públicos, inclusive a Secretaria de Segurança Pública, que necessitarem de acesso a imagens registradas nas dependências da Câmara Municipal deverão formalizar requerimento à Presidência, devidamente justificado.

Art. 12º O requerimento será encaminhado ao responsável pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que emitirá parecer técnico. Após análise, a Presidência decidirá pela autorização ou não do fornecimento das imagens solicitadas.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões "RICIERI RODANTE", José Bonifácio, 04 de agosto de 2025.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio e no Diário Oficial do Município de José Bonifácio.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br